



# DEJESP

## Diário Eletrônico da Justiça do Estado de São Paulo

ADMINISTRATIVO

Presidente:  
Desembargador  
Francisco Eduardo Loureiro

Ano XVIII • Edição 4454 • São Paulo, quinta-feira, 11 de junho de 2026

[www.tjsp.jus.br/dejesp](http://www.tjsp.jus.br/dejesp)

## TRIBUNAL DE JUSTIÇA

### SEMA - Secretaria da Magistratura

#### PROVIMENTO CSM Nº 2.833/2026

Altera o artigo 8º do Provimento CSM nº 2.684/2023.

O **CONSELHO SUPERIOR DA MAGISTRATURA**, no uso de suas atribuições legais,

**CONSIDERANDO** o reajuste de preços e tarifas dos serviços postais nacionais e internacionais, a partir de 12 de abril de 2026.

**CONSIDERANDO** que, diante do reajuste aplicado ao contrato, no patamar de 4,0510%, torna-se imperioso o repasse a fim de evitar eventual interrupção do serviço;

**CONSIDERANDO** a necessidade de atualização da tabela indicada no artigo 8º do Provimento CSM nº 2.684/2023;

**CONSIDERANDO**, finalmente, o decidido no protocolo digital nº 2020/49358;

**RESOLVE:**

**Art. 1º.** O artigo 8º do Provimento CSM nº 2.684/2023 passa a contar com a seguinte redação:

**“Artigo 8º - O valor correspondente às despesas postais com citações e intimações é fixado conforme Anexo I - Processos Digitais AR Digital - Correspondência Gerada nos Processos Físicos e Digitais.”**

**Art. 2º.** Este Provimento entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

**REGISTRE-SE. PUBLIQUE-SE. CUMPRA-SE.**

São Paulo, 10 de junho de 2026.

(AA) FRANCISCO EDUARDO LOUREIRO, Presidente do Tribunal de Justiça; SILVIA ROCHA, Corregedora-Geral da Justiça; JOSÉ DAMIÃO PINHEIRO MACHADO COGAN, Vice-Presidente em exercício e Decano do Tribunal de Justiça; ROBERTO NUSSINKIS MAC CRACKEN, Presidente da Seção de Direito Privado; LUCIANA ALMEIDA PRADO BRESCIANI, Presidente da Seção de Direito Público; ROBERTO SOLIMENE, Presidente da Seção de Direito Criminal.

#### ANEXO I – PROCESSOS FÍSICOS E DIGITAIS

##### AR – CORRESPONDÊNCIA GERADA NOS PROCESSOS FÍSICOS E DIGITAIS

Carta registrada unipaginada com AR digital	R\$ 35,75
Carta registrada unipaginada com AR em processos físicos	R\$ 35,75

#### PROVIMENTO CSM Nº 2.834/2026

Regulamenta a composição, as atribuições e o funcionamento do Comitê Gestor do eproc e estabelece as diretrizes para gestão de demandas do sistema eproc no âmbito do Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo e dá outras providências.

O **CONSELHO SUPERIOR DA MAGISTRATURA**, no uso de suas atribuições legais e regimentais,

**CONSIDERANDO** a deliberação do Órgão Especial de 24 de julho de 2024, que aprovou a adesão do Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo ao sistema eproc por acordo de cooperação técnica celebrado com o Tribunal Regional Federal da 4ª Região;

**CONSIDERANDO** o disposto na Resolução nº 963/2025, que institui a governança do sistema eproc no âmbito deste Tribunal e estabelece princípios que norteiam sua utilização, implementação, sustentação, desenvolvimento e evolução;

**CONSIDERANDO** que o sistema eproc fundamenta-se em modelo colaborativo de desenvolvimento e governança compartilhada, exigindo alinhamento da gestão local com as diretrizes da comunidade nacional;

**RESOLVE:**

**I – DISPOSIÇÕES GERAIS**

**Art. 1º.** Este Provimento regulamenta a composição, as atribuições e o funcionamento do Comitê Gestor do eproc (CGe) e define as diretrizes gerais para o recebimento e gestão de demandas do sistema eproc no âmbito do Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo.

**II - DA ESTRUTURA DE GESTÃO**

**Art. 2º.** O Comitê Gestor do eproc – CGe, instituído pelo art. 4º da Resolução nº 963/2025, será composto pelos seguintes membros:

I – dois juízes assessores indicados pela Presidência;

II – dois juízes assessores indicados pela Corregedoria Geral da Justiça;

§1º. A composição específica e a designação dos membros serão feitas por ato da Presidência, após as respectivas indicações.

§2º. O(A) Coordenador(a) do sistema eproc, previsto na Resolução nº 487/2024 - TRF4, deverá ser escolhido(a) dentre os juízes assessores indicados pela Presidência, que atuará como responsável pelo eproc no tribunal, tendo sob sua supervisão o(a) gestor(a) negocial e o(a) gestor(a) técnico(a).

§3º. O CGe poderá convidar representantes de setores específicos do Tribunal a participar das reuniões do Comitê Gestor, sempre que a matéria em apreciação guarde relação com a respectiva área de atuação.

**III – DAS ATRIBUIÇÕES**

**Art. 3º.** Compete ao CGe, além do previsto na Resolução nº 963/2025 e na Resolução nº 487/2024 do Tribunal Regional Federal da 4ª Região:

I - definir diretrizes para a atualização e manutenção do eproc, garantindo sua continuidade e eficiência;

II - promover a integração entre as áreas negocial, técnica e de inovação, assegurando a sinergia nas iniciativas relacionadas ao eproc;

III - garantir o alinhamento das demandas relativas ao eproc com o Plano Estratégico e com a metodologia institucional de gestão de projetos;

IV - assegurar a implementação da Fila de Demandas, promovendo transparência, organização e controle sobre as demandas referentes ao eproc;

V – deliberar e priorizar as demandas referentes ao sistema eproc, avaliando quais delas podem ser objeto de desenvolvimento e submetidas à comunidade de tribunais eproc, podendo, ainda, alterar a ordem de desenvolvimento das demandas na fila única.

Parágrafo único. Compete ao(a) Coordenador(a) do sistema eproc, além do previsto na Resolução nº 487/2024 do Tribunal Regional Federal da 4ª Região:

I - atuar como responsável pelo sistema eproc no Tribunal, garantindo o alinhamento das deliberações do CGe com os demais tribunais da comunidade eproc;

II - coordenar o andamento dos projetos que envolvam o eproc no Tribunal e assegurar a entrega contínua de valor aos usuários do sistema;

III - zelar pela priorização das demandas e garantir que as atualizações e evoluções do eproc estejam alinhadas às necessidades estratégicas do Tribunal;

**IV – DA DELIBERAÇÃO E PRIORIZAÇÃO**

**Art. 4º.** O CGe deliberará sobre as demandas de melhoria consideradas viáveis pelas áreas negocial e técnica, observando critérios de alinhamento estratégico, impacto institucional, viabilidade técnica e disponibilidade de recursos.

§1º As decisões serão tomadas preferencialmente por consenso, cabendo ao(a) Coordenador(a) do sistema eproc decidir em caso de divergência.

§2º As demandas de melhoria aprovadas serão registradas em fila única para fins de gestão e priorização.

**Art. 5º.** As demandas de melhorias aprovadas e priorizadas serão submetidas às reuniões de planejamento negocial (*sprint negocial*) da comunidade eproc nacional, observando-se o modelo de gestão colaborativa.

§1º É vedada a implementação de alterações no módulo base sem a aprovação dos demais tribunais integrantes da comunidade colaborativa, conforme diretrizes estabelecidas na governança nacional do sistema.

§2º As demandas locais que não afetem o módulo base ou a compatibilidade sistêmica poderão ser implementadas diretamente após deliberação do(a) Coordenador(a) do sistema eproc, com ciência aos demais membros do CGe para revisão.

## V – DISPOSIÇÕES FINAIS

**Art. 6º.** A formalização e os requisitos específicos das demandas de melhoria e seu processamento serão disciplinados em ato próprio da Presidência.

**Art. 7º.** Nenhum órgão ou setor distinto do Tribunal deverá receber e desenvolver novas demandas de melhorias do sistema eproc que não forem apreciadas pelo CGe e que não constem na Fila Única de Demandas.

**Art. 8º.** Este provimento entra em vigor na data de sua publicação.

### REGISTRE-SE. PUBLIQUE-SE. CUMPRA-SE.

São Paulo, 10 de junho de 2026.

**(AA) FRANCISCO EDUARDO LOUREIRO, Presidente do Tribunal de Justiça; SILVIA ROCHA, Corregedora-Geral da Justiça; JOSÉ DAMIÃO PINHEIRO MACHADO COGAN, Vice-Presidente em exercício e Decano do Tribunal de Justiça; ROBERTO NUSSINKIS MAC CRACKEN, Presidente da Seção de Direito Privado; LUCIANA ALMEIDA PRADO BRESCIANI, Presidente da Seção de Direito Público; ROBERTO SOLIMENE, Presidente da Seção de Direito Criminal.**

## PROVIMENTO CSM Nº 2832/2026

Dispõe sobre o horário de expediente em dias de jogos da Seleção Brasileira de Futebol na primeira fase do Campeonato Mundial de Futebol de 2026.

O **CONSELHO SUPERIOR DA MAGISTRATURA**, no uso de suas atribuições legais,

**CONSIDERANDO** a participação da Seleção Brasileira no Campeonato Mundial de Futebol de 2026, a ser realizado no México, no Canadá e nos Estados Unidos,

### RESOLVE:

**Art. 1º.** Nos dias de jogos da Seleção Brasileira de Futebol, o expediente no Foro Judicial de Primeira e Segunda Instâncias e nas Secretarias do Tribunal de Justiça será das 9 às 16 horas, quando o jogo ocorrer às 19 horas.

§1º. O atendimento aos advogados será das 9 às 16 horas, mantendo-se o atendimento ao público das 13 às 16 horas.

§ 2º. A jornada de trabalho observará a escala que o servidor já estiver cumprindo, seja em regime presencial ou de teletrabalho.

§ 3º. Nas unidades em que houver necessidade de os servidores iniciarem as atividades antes do horário previsto no *caput*, em razão da especificidade do serviço, caberá ao responsável pela unidade adequar o horário de trabalho, de modo a assegurar o cumprimento integral da jornada.

§ 4º. Os servidores deverão compensar a hora não trabalhada, após o respectivo evento, até 30 de outubro de 2026, facultando-se a utilização de horas de compensação, sob controle do dirigente da unidade, que deverá registrar o cumprimento ou não da reposição no sistema de frequência.

§ 5º. Não haverá prestação de serviço extraordinário, nem compensações de qualquer natureza que impliquem a manutenção da estrutura predial além do horário previsto no *caput*.

**Art. 2º.** Este Provimento entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

### REGISTRE-SE. PUBLIQUE-SE. CUMPRA-SE.

São Paulo, 10 de junho de 2026.

**(AA) FRANCISCO EDUARDO LOUREIRO, Presidente do Tribunal de Justiça; SILVIA ROCHA, Corregedora-Geral da Justiça; JOSÉ DAMIÃO PINHEIRO MACHADO COGAN, Vice-Presidente em exercício e Decano do Tribunal de Justiça; ROBERTO NUSSINKIS MAC CRACKEN, Presidente da Seção de Direito Privado; LUCIANA ALMEIDA PRADO BRESCIANI, Presidente da Seção de Direito Público; ROBERTO SOLIMENE, Presidente da Seção de Direito Criminal.**

**COMUNICADO Nº 08/2026 – TURMA ESPECIAL**

A Presidência da Seção de Direito Público comunica a indicação do Exmo. Desembargador Maurício Fiorito para representar a 4ª Câmara de Direito Público na Sessão da Turma Especial, a ser realizada no dia 12 de junho de 2026, em substituição ao Exmo. Desembargador Paulo Barcellos Gatti.

**LUCIANA ALMEIDA PRADO BRESCIANI**  
Presidente da Seção de Direito Público

**SPI - Secretaria de Primeira Instância****Lista de Distribuição**

Em cumprimento ao art. 285 do Código de Processo Civil, as listas de distribuição de processos nos sistemas judiciais eletrônicos estão disponíveis para consulta pública pelo sítio eletrônico do TJSP. Para acesso rápido, clique no link <https://www.tjsp.jus.br/Processos/Comunicados/ListaDistribuicao>.

**Lista de Próximos Julgados - Colégio Recursal**

Em atendimento à Resolução do C. CNJ nº 591/2024, as pautas das sessões de julgamento do Colegio Recursal estão disponíveis para consulta pública pelo sítio eletrônico do TJSP. Para acesso rápido, estão disponibilizados os seguintes links: <https://www.tjsp.jus.br/ColegioRecursal/Comunicados/Pautas> (presencial/telepresencial) e [Portal de Serviços | E-SAJ](#) (virtual)

**SJ - Secretaria Judiciária****Lista de Distribuição de Feitos Originários e Recursos**

Em cumprimento ao art. 285 do Código de Processo Civil, as listas de distribuição de processos nos sistemas judiciais eletrônicos estão disponíveis para consulta pública pelo sítio eletrônico do TJSP. Para acesso rápido, clique no link <https://www.tjsp.jus.br/Processos/Comunicados/ListaDistribuicao>.

**Lista de Próximos Julgados**

Em atendimento à Resolução do C. CNJ nº 591/2024, as pautas das sessões de julgamento em Segundo Grau estão disponíveis para consulta pública pelo sítio eletrônico do TJSP. Para acesso rápido, estão disponibilizados os seguintes links: <https://www.tjsp.jus.br/QuemSomos/PlanejamentoEstrategico/AtasPautasSegundoGrau> (presencial/telepresencial) e [Portal de Serviços | E-SAJ](#) (virtual).

**SPr 7 - Diretoria de Gestão do Conhecimento Judiciário****SPr 7 – DIRETORIA DE GESTÃO DO CONHECIMENTO JUDICIÁRIO****COMUNICADO Nº 10/2026**

O Excelentíssimo Senhor Desembargador **VICENTE DE ABREU AMADEI**, Supervisor da Biblioteca e integrante da Comissão de Jurisprudência, considerando a relevância da matéria, manda publicar, *in verbis*, as **Leis Federais nºs 15.425, de 03/06/2026 e 15.426, de 03/06/2026**.

**LEI Nº 15.425, DE 3 DE JUNHO DE 2026**

*Altera o Decreto-Lei nº 2.848, de 7 de dezembro de 1940 (Código Penal), para tipificar como crime o exercício ilegal da medicina veterinária.*

**O PRESIDENTE DA REPÚBLICA**

Faço saber que o Congresso Nacional decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Esta Lei altera o art. 282 do Decreto-Lei nº 2.848, de 7 de dezembro de 1940 (Código Penal), para tipificar como crime o exercício ilegal da medicina veterinária.

Art. 2º O art. 282 do Decreto-Lei nº 2.848, de 7 de dezembro de 1940 (Código Penal), passa a vigorar acrescido dos seguintes §§ 2º a 5º, numerando-se o atual parágrafo único como § 1º:

“Exercício ilegal da medicina, medicina veterinária, arte dentária ou farmacêutica

Art. 282. Exercer, ainda que a título gratuito, a profissão de médico, médico veterinário, dentista ou farmacêutico, sem autorização legal ou excedendo-lhe os limites:

Pena - detenção, de 6 (seis) meses a 2 (dois) anos.

§ 1º .....

§ 2º Se do crime resulta lesão corporal de natureza grave ou gravíssima, responde também o agente pelos crimes descritos nos §§ 1º e 2º do art. 129 deste Código.

§ 3º Se do crime resulta morte, responde também o agente pelo crime de homicídio, nos termos do art. 121 deste Código.

§ 4º Se do crime resulta lesão ou morte de animal, responde também o agente pelo crime previsto no art. 32 da Lei nº 9.605, de 12 de fevereiro de 1998 (Lei dos Crimes Ambientais).

§ 5º Incorre na conduta prevista no caput deste artigo o agente que exerce a profissão durante o período de suspensão ou após o cancelamento da habilitação ou do registro profissional.” (NR)

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Brasília, 3 de junho de 2026; 205º da Independência e 138º da República.

**LUIZ INÁCIO LULA DA SILVA**

Wellington César Lima e Silva

**LEI Nº 15.426, DE 3 DE JUNHO DE 2026**

*Altera a Lei nº 8.069, de 13 de julho de 1990 (Estatuto da Criança e do Adolescente), para dispor sobre os Conselhos dos Direitos da Criança e do Adolescente nacional, estaduais, distrital e municipais.*

**O PRESIDENTE DA REPÚBLICA**

Faço saber que o Congresso Nacional decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Esta Lei prescreve deveres funcionais de membros dos Conselhos dos Direitos da Criança e do Adolescente nacional, estaduais, distrital e municipais e determina sua responsabilização administrativa conforme lei do ente da Federação que sediar o respectivo Conselho.

Art. 2º Os arts. 89 e 260-I da Lei nº 8.069, de 13 de julho de 1990 (Estatuto da Criança e do Adolescente), passam a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 89. A função de membro dos Conselhos dos Direitos da Criança e do Adolescente nacional, estaduais, distrital e municipais é considerada de interesse público relevante e não será remunerada.

Parágrafo único. Lei de cada ente da Federação disporá, respeitadas as disposições previstas no parágrafo único do art. 89-A desta Lei, sobre a perda da função de membro do respectivo Conselho dos Direitos da Criança e do Adolescente.” (NR)

“Art. 260-I. Os Conselhos dos Direitos da Criança e do Adolescente nacional, estaduais, distrital e municipais divulgarão amplamente à sociedade:

.....

Parágrafo único. As informações de que tratam os incisos IV, V e VI do caput deste artigo deverão compor relatório detalhado acerca das atividades de cada Conselho, a ser obrigatoriamente apresentado e divulgado, no mínimo, em periodicidade semestral.” (NR)

Art. 3º A Lei nº 8.069, de 13 de julho de 1990 (Estatuto da Criança e do Adolescente), passa a vigorar acrescida do seguinte art. 89-A:

“Art. 89-A. São deveres fundamentais dos membros dos Conselhos dos Direitos da Criança e do Adolescente nacional, estaduais, distrital e municipais:

I - promover a defesa dos direitos das crianças e dos adolescentes;

II - respeitar e cumprir a Constituição Federal, as leis e as demais normas estabelecidas;

III - zelar pelo prestígio, pelo aprimoramento e pela valorização do respectivo Conselho, bem como pela preservação de suas prerrogativas;

IV - exercer a função de membro de Conselho com dignidade e respeito aos princípios e às normas que regem a administração pública e com boa-fé, probidade, zelo e eficiência para produzir os resultados esperados pela sociedade;

V - apresentar-se ao respectivo Conselho e participar das sessões, das reuniões e dos demais compromissos nos termos da lei ou do regimento aplicável;

VI - examinar e avaliar todos os assuntos, questões, projetos e expedientes submetidos a sua apreciação e voto sob a ótica do interesse público;

VII - tratar com respeito os demais membros do respectivo Conselho, os agentes e servidores públicos e as demais pessoas com as quais mantenham contato no exercício da função;

VIII - prestar contas do exercício da função de membro de Conselho à sociedade e aos Poderes, órgãos e entidades públicos na forma da lei, disponibilizando as informações necessárias ao acompanhamento, ao controle e à fiscalização pertinentes;

IX - (VETADO).

Parágrafo único. (VETADO)."

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Brasília, 3 de junho de 2026; 205º da Independência e 138º da República.

**LUIZ INÁCIO LULA DA SILVA**

Janine Mello dos Santos

Guilherme Castro Boulos

## SEÇÃO I

### ATOS DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA

---

#### Subseção I: Atos e comunicados da Presidência

---

#### SECRETARIA DA PRESIDÊNCIA

---

##### Diretoria de Cerimonial e Relações Públicas - SPPr 4

#### COORDENADORIA DE CERIMONIAL CONVITE

O Presidente do Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo, Desembargador **Francisco Eduardo Loureiro**, tem a honra de convidar os Senhores Desembargadores, Juízes, Membros do Ministério Público, Defensores Públicos, Advogados e Funcionários para a **Solenidade de Instalação da 2ª Vara de Acidentes do Trabalho e do Juizado Especial da Fazenda Pública da Comarca de Santos e de Inauguração da Seção Técnica do Serviço Psicossocial Clínico – Unidade Santos**, a realizar-se no dia **15 de junho** de 2026 (segunda-feira), às **9 horas**, no Fórum J. X. Carvalho de Mendonça, na Praça Patriarca José Bonifácio, s/nº (Salão do Júri) – Centro – Santos/SP.

#### COORDENADORIA DE CERIMONIAL CONVITE

O Presidente do Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo, Desembargador **Francisco Eduardo Loureiro**, tem a honra de convidar os Senhores Desembargadores e Juízes de Direito da 1ª, 21ª e 56ª Circunscrições Judiciárias para o **Encontro Regional de Trabalho da 7ª Região Administrativa Judiciária**, a realizar-se no dia **15 de junho** de 2026 (segunda-feira), às **10 horas**, no Fórum da Comarca de Santos, na Praça Patriarca José Bonifácio, s/nº (Salão do Júri) – Centro – Santos/SP.

**COORDENADORIA DE CERIMONIAL  
CONVITE**

O Presidente do Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo, Desembargador **Francisco Eduardo Loureiro**, tem a honra de convidar os Senhores Desembargadores, Juízes, Membros do Ministério Público, Defensores Públicos, Advogados e Funcionários para a **Solenidade de Instalação da 6ª Vara Cível da Comarca de Praia Grande**, a realizar-se no dia **15 de junho** de 2026 (segunda-feira), às **15h30**, no Fórum Doutor Guilherme Penteados Campos, na Avenida Doutor Roberto Almeida Vinhas, 9.101 (Salão do Júri) – Vila Mirim – Praia Grande/SP.

**SEMA 1.1****SEMA 1.2.1**

O Excelentíssimo Senhor Desembargador Presidente do Tribunal de Justiça, em 09/06/2026, autorizou o que segue:

**TABOÃO DA SERRA (CEJUSC)** - suspensão do atendimento ao público e dos prazos processuais **nos dias 11 e 12 de junho de 2026**.

**VALINHOS (SEF)** - suspensão do atendimento ao público e dos prazos processuais **no período de 15 a 17 de junho de 2026**.

*(Publicado novamente por conter alteração)*

O Excelentíssimo Senhor Desembargador Presidente do Tribunal de Justiça, em 10/06/2026, autorizou o que segue:

**AURIFLAMA (Ofício Judicial, Juizado Especial Cível e Criminal e CEJUSC)** - suspensão do expediente presencial, a partir das 13h55, e dos prazos dos processos físicos **no dia 10 de junho de 2026**.

**NOTA:** *Todas as atividades de magistrados, servidores, estagiários e colaboradores serão realizadas em trabalho remoto. As regularizações das frequências dos servidores devem observar as orientações da SGP, conforme aviso no sistema de frequência*

**SEMA 1.3****COMUNICADO Nº 166/2026**

A **PRESIDÊNCIA DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA**, nos termos do artigo 16 da Resolução nº 939/2024, **CONVOCA** os(as) Senhores(as) Magistrados(as) da 5ª Região Administrativa Judiciária – Presidente Prudente, abaixo relacionados, para atuarem na **VARA REGIONAL DAS GARANTIAS DA 5ª REGIÃO ADMINISTRATIVA JUDICIÁRIA – PRESIDENTE PRUDENTE**, **respeitando as seguintes regras:**

- 1) atuarão 04 (quatro) magistrados (as) por dia útil;
- 2) a atuação ocorrerá sem prejuízo das varas de origem e designações, observadas as regras constantes no artigo 406-A, inciso II das Normas de Serviço;
- 3) os(as) magistrados(as) presidirão audiências de custódia por videoconferência nos dias úteis conforme escala mensal organizada pelo Juiz Titular da Vara de Garantias;
- 4) a atuação dos(as) magistrados(as) conferirá contraprestação nos termos das normas vigentes neste Tribunal de Justiça;
- 5) O prazo de atuação será de um ano, contados a partir do dia **11/06/2026**.

**Magistrados(as) Convocados(as):**

ADNA ARAUJO DE OLIVEIRA  
ADUGAR QUIRINO DO NASCIMENTO SOUZA JUNIOR  
ALESSANDRO CORREA LEITE  
ALÉXIA DOMENE EUGENIO  
ALINE AMARAL DA SILVA  
ALINE TABUCHI DA SILVA  
ALYSSON GABRIEL CERCONVIZ TINOCO  
AMANDA DE BEM CASANOVA  
ANDRE FIGUEREDO SAULLO  
ANDRE GUSTAVO LIVONESI  
ANDRÉ LUIS SANTORO CARRADITA  
ARNALDO LUIZ ZASSO VALDERRAMA  
ARTHUR LUTIERI BAPTISTA NESPOLI  
BÁRBARA DE MATOS MARANGONI MENDES  
BRUNA MARIA RAMOS KESSA  
BRUNO CÉSAR GIOVANINI GARCIA  
BRUNO DA ROCHA MONTENEGRO

BRUNO PRADO BERALDO  
CAMILA ALVES DE ANDRÉ  
CARLOS GUSTAVO URQUIZA SCARAZZATO  
CAROLINA ESTRELA DE OLIVEIRA SACCHI MOLINA  
CAROLINA NOBREGA ZAMATARO  
CAROLINE COSTA VÉRAS  
CAROLINE SILVA LISBOA  
CIBELE CARRASCO RAINHO NOVO  
DAYANE APARECIDA RODRIGUES MENDES  
DEYVISON HEBERTH DOS REIS  
EDUARDO DE MENDONÇA SANTANA  
FABIANO DA SILVA MORENO  
FÁBIO ALEXANDRE MARINELLI SOLA  
FÁBIO JOSÉ VASCONCELOS  
GABRIEL MEDEIROS  
GABRIELA BULCÃO CHAMBERLAIN NUNES  
HENRIQUE RAMOS SORGI MACEDO  
IGOR FELIPE PRAXEDES  
JAMIL ROS SABBAG  
JOAO VICTOR BRAGA ADAMUZ  
JOÃO VICTOR VARDASCA MILAN  
JOSÉ WAGNER PARRÃO MOLINA  
JOSIANE PATRICIA CABRINI MARTINS MACHADO  
KARINA AKEMI NAKAYAMA  
LARA FREITAS ARAUJO  
LARISSA CERQUEIRA DE OLIVEIRA  
LÍVIA MARIA MACAGNAN CICILIATI  
LUCAS EDUARDO SGUISSARDI ROY  
LUCAS SILVA BARRETTO  
LUCIANA AMSTALDEN BERTONCINI  
LUÍS AUGUSTO DA SILVA CAMPOY  
LUIZ FERNANDO GRASSI  
MARCEL PANGONI GUERRA  
MARCELA PAPA PAES  
MARIA FERNANDA SANDOVAL EUGENIO BARREIROS TAMAOKI  
MATHEUS AQUINO PIROLA KRUGER  
MATHEUS PONTES ESMERITO  
PAULO GUSTAVO FERRARI  
PEDRO DE CASTRO E SOUSA  
RAFAEL SALVIANO SILVEIRA  
RAPHAEL DE OLIVEIRA MACHADO DIAS  
RENATA BIAGIONI  
RENATA ESSER DE SOUZA  
RODRIGO ANTONIO FRANZINI TANAMATI  
RODRIGO ANTONIO MENEGATTI  
RODRIGO MARTINS MARQUES  
ROSALIA BODNAR  
RUTH DUARTE MENEGATTI  
SAMARA ELIZA LUTHERI FELTRIN NESPOLI  
SILVANA CRISTINA BONIFÁCIO SOUZA  
SIZARA CORRAL DE ARÊA LEÃO MUNIZ ANDRADE  
THALYTA BORGES BATISTA  
TIAGO TADEU SANTOS COELHO  
VANDICKSON SOARES EMIDIO  
VICTOR GAVAZZI CESAR  
VINICIUS PERETTI GIONGO  
VIVIANE CRISTINA PARIZOTTO DE OLIVEIRA  
ZANDER BARBOSA DALCIN

## Subseção III: Atos e comunicados da Corregedoria Geral da Justiça

---

### SEMA

---

#### **AUTUAÇÃO E REGULARIZAÇÃO DE EXPEDIENTES**

**01) 0000668-34.2026.2.00.0826 – MONGAGUÁ** – A Excelentíssima Senhora Desembargadora Corregedora-Geral da Justiça, no uso de suas atribuições legais, comunica que a representação por excesso de prazo formulada por DESIREE DE SOUSA GARCIA, em 11/05/2026, foi cadastrada no sistema PJECOR do Conselho Nacional de Justiça, sob o nº 0000668-34.2026.2.00.0826, podendo ser consultada por meio do seguinte *link*: <https://corregedoria.pje.jus.br/>, com a utilização de certificado digital.

**NOTA DE CARTÓRIO:** Nos termos do disposto na Ordem de Serviço nº 01/2023 da Corregedoria Geral da Justiça, o(a) interessado(a) deverá regularizar a representação, no prazo de 15 (quinze) dias, sob pena de arquivamento do expediente, apresentando declaração ou comprovante de endereço.

**02) 0000656-20.2026.2.00.0826– CAPITAL** – A Excelentíssima Senhora Desembargadora Corregedora-Geral da Justiça, no uso de suas atribuições legais, comunica que a representação formulada por FRANCIANE BARBOSA, em 04/05/2026, foi cadastrada no sistema PJECOR do Conselho Nacional de Justiça, sob o nº 0000656-20.2026.2.00.0826, podendo ser consultada por meio do seguinte *link*: <https://corregedoria.pje.jus.br/>, com a utilização de certificado digital.

**NOTA DE CARTÓRIO:** Nos termos do disposto na Ordem de Serviço nº 01/2023 da Corregedoria Geral da Justiça, o(a) interessado(a) deverá regularizar a representação, no prazo de 15 (quinze) dias, sob pena de arquivamento do expediente, apresentando declaração ou comprovante de endereço.

#### **ARQUIVAMENTOS DE EXPEDIENTES**

**A Excelentíssima Senhora Desembargadora Corregedora-Geral da Justiça, no uso de suas atribuições legais, nos termos do artigo 9º, § 2º, da Resolução nº 135/2011 do Egrégio Conselho Nacional de Justiça, determinou o arquivamento dos seguintes autos:**

**01) Nº 0000347-96.2026.2.00.0826 – CAPITAL** – Representação formulada por FABIO SOARES ALVES DOS SANTOS, de 21/03/2026.

**02) Nº 0000353-06.2026.2.00.0826 – CAPITAL** – Representação formulada por ABRAHAM BRAGANÇA DE VASCONCELLOS WEINTRAUB e ARTHUR BRAGANÇA DE VASCONCELLOS WEINTRAUB, por seu advogado, de 26/03/2026.

**ADVOGADO: RAFAEL PEREIRA CASTILHO – OAB/SP nº 482.910**

**03) Nº 0000390-33.2026.2.00.0826– CAPITAL** – Representação formulada pelo Doutor RODRIGO DIAS AZEVEDO SILVA, advogado, de 31/03/2026.

**ADVOGADO: RODRIGO DIAS AZEVEDO SILVA – OAB/SP nº 483.399**

**04) Nº 0000411-09.2026.2.00.0826 – SÃO CARLOS** – Representação formulada por ÁLAZE GABRIEL DO BREVIÁRIO, de 31/03/2026.

**05) Nº 0000455-28.2026.2.00.0826 – CAPITAL** – Representação formulada por RICARDO JOVINO DE SOUZA, de 08/04/2026.

**A Excelentíssima Senhora Desembargadora Corregedora-Geral da Justiça, no uso de suas atribuições legais, determinou o arquivamento dos seguintes autos:**

**01) Nº 0000245-74.2026.2.00.0826 – SÃO JOSÉ DOS CAMPOS** – Representação por excesso de prazo formulada por LUCIANA LEDES, de 23/02/2026.

**02) Nº 0002470-23.2026.2.00.0000 – PALMITAL** – Representação por excesso de prazo formulada por ROSEMARY APARECIDA ORTIZ ALBONETI MOIA, por seu advogado, de 08/04/2026, cadastrada perante o Conselho Nacional de Justiça e encaminhada em 27/04/2026 para esta Corregedoria-Geral da Justiça do Estado de São Paulo.

**ADVOGADO: LUIS CARLOS SANT'ANNA - OAB/SP Nº 145.850**

**NOTA DE CARTÓRIO:** A íntegra das decisões foi encaminhada aos e-mails informados nos respectivos autos.

## SEÇÃO II

### CONSELHO SUPERIOR DA MAGISTRATURA

---

#### Subseção I

---

#### Julgamentos

---

##### SEMA 1.1.2

#### **RESULTADO DA 25ª SESSÃO VIRTUAL DO CONSELHO SUPERIOR DA MAGISTRATURA DE 10/06/2026 (PROVIMENTO CSM nº 2.062/2013)**

**01. Nº 1999/605 – ELABORAÇÃO** de lista sêxtupla para preenchimento de 01 (um) cargo de Juiz(a) Efetivo(a) – Classe Jurista do Tribunal Regional Eleitoral de São Paulo, em razão do término do primeiro biênio do Doutor Claudio José Langroiva Pereira, previsto para 19 de agosto de 2026. - **Deliberaram encaminhar ao C. Órgão Especial lista sêxtupla composta pelos Doutores(as) Alexandre Jamal Batista, Antonio Baptista Gonçalves, Claudio José Langroiva Pereira, Fernanda Pessanha do Amaral Gurgel, Gabriela de Castro Ianni e Yasmine D'Araújo Maluf Alarcon, v.u.**

**02. Nº 2007/40.341 - LISTA SÊXTUPLA** para provimento de 01 (um) cargo de DESEMBARGADOR(A) – Quinto Constitucional – Classe Advogado(a), decorrente da aposentadoria do Desembargador Luiz Edmundo Marrey Uint. - **Deliberaram encaminhar ao C. Órgão Especial, v.u.**

**03. Nº 2020/33.794 - PERMUTA** solicitada pelo Doutor JOSÉ FERNANDO STEINBERG, Juiz de Direito da Vara do Juizado Especial Criminal Central da Comarca da Capital, e pela Doutora ROSEANE CRISTINA DE AGUIAR ALMEIDA, Juíza de Direito da 3ª Vara Cível da Comarca de Sumaré, ambos de entrância final. - **Deliberaram encaminhar ao Colendo Órgão Especial, com proposta de aprovação, v.u.**

**04. Nº 2022/101.882 - MINUTA DE PROVIMENTO** que dispõe sobre o horário de expediente em dias de jogos da Seleção Brasileira de Futebol na primeira fase do Campeonato Mundial de Futebol de 2026. - **Aprovaram a minuta de provimento, v.u.**

**05. Nº 2020/49.358 (SPI) - MINUTA DE PROVIMENTO** que dispõe sobre a atualização do valor correspondente às despesas postais com citações e intimações (Anexo I), em razão de reajuste do contrato dos Correios sob nº 000.106/2024, bem como alterar a redação do artigo 8º do Provimento CSM nº 2.684/2023. - **Aprovaram a minuta de provimento, v.u.**

**06. Nº 2026/45.250 (SGS) - MINUTA DE PROVIMENTO** que dispõe sobre a composição, as atribuições e o funcionamento do Comitê Gestor do eproc, bem como estabelece as diretrizes para gestão de demandas do sistema eproc no âmbito do Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo. - **Aprovaram a minuta de provimento, v.u.**

#### **NÚCLEO PERMANENTE DE MÉTODOS CONSENSUAIS DE SOLUÇÃO DE CONFLITO**

**07. Nº 2011/88.839 - INDICAÇÃO** do Doutor YURI CESAR SERAPIÃO SOARES PEREIRA, Juiz de Direito da 1ª Vara da Comarca de Iguape, para Juiz Coordenador do Centro Judiciário de Solução de Conflitos e Cidadania da referida Comarca. - **Aprovaram a indicação, v.u.**

**08. Nº 2011/86.557 - INDICAÇÃO** do Doutor LUIZ FERNANDO GRASSI, 1º Juiz Substituto da 27ª Circunscrição Judiciária - Presidente Prudente, assumindo a 2ª Vara da Comarca de Osvaldo Cruz, para Juiz Coordenador do Centro Judiciário de Solução de Conflitos e Cidadania da Comarca de Osvaldo Cruz. - **Aprovaram a indicação, v.u.**

**09. Nº 2015/153.778 - INDICAÇÃO** da Doutora JULIANA NEVES AYELLO, Juíza de Direito da 2ª Vara da Comarca de Cachoeira Paulista, para Juíza Coordenadora do Centro Judiciário de Solução de Conflitos e Cidadania da referida Comarca. - **Aprovaram a indicação, v.u.**

#### **AUXÍLIO-SENTENÇA – PROVIMENTO CSM Nº 2.274/2015**

**10. Nº 2017/143.162; 11. Nº 2024/59.175; 12. Nº 2024/74.956; 13. Nº 2025/58.592; 14. Nº 2025/63.146; 15. Nº 2026/41.065.** - **Deferiram, v.u.**

#### **AUXÍLIO-SENTENÇA – PROVIMENTO CSM Nº 2.539/2019**

**16. Nº 2025/63.148; 17. Nº 2026/41.067; 18. Nº 2026/45.236.** - **Deferiram, v.u.**

#### **AUTORIZAÇÃO DE RESIDÊNCIA**

**19. Nº 2013/114.339** - Doutora MICHELLI VIEIRA DO LAGO RUESTA CHANGMAN, Juíza de Direito da 1ª Vara Cível da Comarca de Itatiba; **20. Nº 2014/56.046** - Doutora RENATA MARQUES DE JESUS, Juíza de Direito da 2ª Vara Criminal da Comarca de Hortolândia; **21. Nº 2017/96.420** - Doutor PAULO VICTOR ALVARES GONÇALVES, Juiz de Direito da 3ª Vara da Comarca de Pirassununga; **22. Nº 2021/118.028** - Doutor LUIS FERNANDO VIAN, Juiz de Direito da 2ª Vara da Comarca de Artur Nogueira; **23. Nº 2023/78.722** - Doutor LUCAS ROSA MONTEIRO, Juiz de Direito da 3ª Vara Cível da Comarca de Tupã; **24. Nº 2026/36.317** - Doutor GABRIEL ARBILLA KLACHQUIN, 1º Juiz de Direito Auxiliar da Comarca de Francisco Morato;

**25. N° 2026/58.145** - Doutor FILIPPO DEL GIUDICE GAROFALO, 2º Juiz de Direito Auxiliar da Comarca de Osasco; **26. N° 2026/61.546** - Doutora MARIANA OLIVEIRA DE MELO CAVALCANTI, 4ª Juíza de Direito Auxiliar da Comarca de São Vicente; **27. N° 2026/61.662** - Doutora JULIANA NEVES AYELLO, Juíza de Direito da 2ª Vara da Comarca de Cachoeira Paulista; **28. N° 2026/61.704** - Doutora MAISA LEITE, Juíza de Direito da 1ª Vara da Comarca de Jacupiranga; **29. N° 2026/61.721** - Doutor OTAVIO HENRIQUE PEREIRA DE SOUZA, Juiz de Direito da Vara da Comarca de Viradouro; **30. N° 2026/64.189** - Doutora CAROLINE COSTA VÉRAS, Juíza de Direito da 1ª Vara da Comarca de Tupi Paulista; **31. N° 2026/64.219** - Doutor BRUNO DA ROCHA MONTENEGRO, Juiz de Direito da Vara da Comarca de Teodoro Sampaio. - **Autorizaram, nos termos da manifestação da E. Corregedoria Geral da Justiça, v.u.**

#### EXPEDIENTE DIVERSO

**32. N° 2013/174.390 - REQUERIMENTO** do Doutora VANESSA APARECIDA BUENO, 21ª Juíza de Direito Auxiliar da Comarca de Campinas, por meio do qual solicita seu desligamento do Departamento Estadual de Execuções Criminais - DEECRIM da 4ª Região Administrativa Judiciária (Campinas). - **Homologaram o desligamento da Doutora VANESSA APARECIDA BUENO, e deliberaram pela abertura de edital para recomposição do quadro de Juizes de Direito para atuação efetiva na referida Unidade, nos termos da manifestação da E. Corregedoria Geral da Justiça, v.u.**

## SEÇÃO III

### MAGISTRATURA

---

#### Subseção I - MOVIMENTO DOS MAGISTRADOS

---

#### SEMA 3.3

---

##### Designação Capital

###### SEMA 3.3.1 – DESIGNAÇÕES CAPITAL

###### JUIZES DE DIREITO AUXILIARES DA CAPITAL

Dra. LARISSA LEAL ELIAS LAMBLET, JUIZ(A) DE DIREITO AUXILIAR, São Paulo, para assumir a Vara remotamente e responder pela Diretoria de Fórum da Comarca de Itariri em 15/06/2026, sem prejuízo da designação anterior e sem incidência de diárias e transporte.

Dra. MARIANA LOVATO OYAMA, JUIZ(A) DE DIREITO AUXILIAR, São Paulo, cessando a designação para responder pelo final do Titular I, 9ª Vara Criminal - Capital em 15/06/2026, em substituição à Dra. MARIANA PARMEZAN ANNIBAL.

Dr. ANDRÉ DELLA LATTI CARTAXO, JUIZ(A) DE DIREITO AUXILIAR, São Paulo, para responder pelo final do Titular I, 9ª Vara Criminal - Capital em 15/06/2026, sem prejuízo da designação anterior, em substituição à Dra. MARIANA PARMEZAN ANNIBAL.

###### VARA DA FAZENDA PÚBLICA

Dr. MARCIO FERRAZ NUNES, JUIZ(A) DE DIREITO TITULAR II, 16ª Vara da Fazenda Pública - Capital, para responder pelo final do Titular I, 16ª Vara da Fazenda Pública - Capital de 10/06/2026 a 12/06/2026, sem prejuízo de sua vara.

###### VARA CÍVEL

Dr. RENATO DE ABREU PERINE, JUIZ(A) DE DIREITO TITULAR II, 42ª Vara Cível - Capital, para responder pelo final do Titular II, 32ª Vara Cível - Capital em 10/06/2026, sem prejuízo de sua vara.

Dr. GUILHERME MADEIRA DEZEM, JUIZ(A) DE DIREITO TITULAR I, 44ª Vara Cível - Capital, para responder pelo final do Titular I, 43ª Vara Cível - Capital de 10/06/2026 a 11/06/2026, sem prejuízo de sua vara.

Dr. SINVAL RIBEIRO DE SOUZA, JUIZ(A) DE DIREITO TITULAR II, 2ª Vara Cível do Foro Regional VI - Penha de França, para responder pelo final do Titular I, 2ª Vara Cível do Foro Regional VI - Penha de França em 03/06/2026, sem prejuízo de sua vara.

Dr. ALUÍSIO MOREIRA BUENO, JUIZ(A) DE DIREITO TITULAR I, 3ª Vara Cível do Foro Regional I - Santana, para responder pelo final do Titular II, 3ª Vara Cível do Foro Regional I - Santana em 11/06/2026, sem prejuízo de sua vara.

Dra. CAROLINA SANTA ROSA SAYEGH, JUIZ(A) DE DIREITO TITULAR I, 1ª Vara Cível do Foro Regional V - São Miguel Paulista, tornando sem efeito a designação para auxiliar, no final do Titular I, 5ª Vara Cível do Foro Regional V - São Miguel Paulista em 15/06/2026, em atuação cumulativa simultânea, sem prejuízo de sua vara, disponibilizada no DJE de 10/06/2026.